ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 20.441.301/0001-68

Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações financeiras para o período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025

ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.441.301/0001-68
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Conteúdo

Relatório do auditor independente	3-6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-18

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras **ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") administrado pelo GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Valorização dos ativos financeiros
Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 100,51% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em outros fundos de investimentos, cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido, divulgada pelas respectivas administradoras. Esses fundos investem substancialmente em ativos mensurados a valor justo, e para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrado e custodiado em órgãos regulamentos de liquidação e custódia (Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e B3 S.A. – o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos a valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores;
- Obtivemos a carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base de nossa auditoria, bem como suas últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis, e avaliamos a composição e perfil de risco dos investimentos e o cumprimento dos aspectos mais significativos da carteira;
- Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pela aplicação nos Fundos investidos no exercício, por meio de comparação do resultado do Fundo com o resultado da variação das cotas dos Fundos Investidos; e
Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os

assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 10 de abril de 2026.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.441.301/0001-68
(Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

		2025		
	Nota	**Quant.**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	17		**1**	**-**
Banco B3			1	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez			**2.963**	**0**
Letras Tesouro Nacional - LTN		3.598	2.963	0
Cotas de Fundos de Investimentos	4.2		**2.492.556**	**100,51**
Direitos Creditorios				
ARTESANAL MASTER FIDC		872.771.725,19	2.491.197	100,47
Renda Fixa				
BRP ARTESANAL FIRF			**-**	**-**
ITAÚ SOBERANO REF DI		16.623,16	1.359	0,04
Valores a receber			**1**	**-**
Taxa de Administração			1	-
Diversos			-	-
Total do Ativo			**2.495.521**	**100,63**
Valores a pagar	17		**15.977**	**0,63**
Taxa de Administração			4.319	0,17
Auditoria e Custódia			112	-
Taxa Cetip			31	-
Taxa Perfomance			9.297	0,37
Cotas a emitir			264	0,01
Cotas a Resgatar			1.895	0,08
IR a Recolher			59	-
Diversos			-	-
Total do Passivo			**15.977**	**0,63**
Patrimônio Líquido			**2.479.544**	**100,00**
Cotas			2.479.544	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido			**2.495.521**	**100,63**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.441.301/0001-68
(Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração do resultado

Período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Período de 12/05/2025 a 31/12/2025
Cotas de fundos de investimento		**306.749**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		306.749
Renda Fixa e Outros Títulos e Valores Mobiliários		**14**
Operações compromissadas		14
Demais Despesas	17	**(44.046)**
Remuneração da administração		(31.391)
Auditoria e Custódia		(668)
Taxa de fiscalização		(55)
Taxa de Performance		(11.623)
Taxa de Distribuição		(7)
Taxa de Controladoria		(54)
Despesas diversas		(248)
Total do Resultado do período		**262.717**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.441.301/0001-68
(Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido

Período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 12/05/2025 a 31/12/2025
Patrimônio Líquido no Início do período	**2.225.014**
Representado por 618.561.372,26 cotas a R$3,970786 cada	2.225.014
Representado por 553.259.403,87 cotas a R$3,575008 cada	
Cotas emitidas	**294.082**
75.495.147,70 cotas	294.082
83.795.442,63 cotas	
Cotas resgatadas	**(228.011)**
73.446.215,88 cotas	(228.011)
46.312.002,64 cotas	
Cotas cindidas	**(10.000)**
2.651.526,33 cotas	(10.000)
Variação na Cisão	**(529)**
Variação no resgate	**(63.739)**
Patrimônio Líquido Antes do Resultado do período	**2.216.817**
Total do Resultado do período	**262.727**
Patrimônio Líquido no Final do período	**2.479.544**
Representado por 590.140.249,36 cotas a R$4,201618 cada	2.479.544
Representado por 590.742.843,87 cotas a R$3,766467 cada	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.441.301/0001-68
(Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Período de 12/05/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aplicações em operações de renda fixa	(31.659)
Resgates em operações de renda fixa	28.728
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(288.707)
Resgates de cotas de fundos de investimento	323.735
Pagamento de taxa de administração	(28.181)
Estorno Pagamento de taxa de administração	
Pagamento de taxa de custódia	(574)
Pagamento de taxa Selic	
Estorno pagamento de taxa Selic	
Pagamento de taxa Cetip	(209)
Estorno pagamento de taxa Cetip	
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	
Pagamento de despesas de auditoria	(8)
Estorno Pagamento de despesas de auditoria	
Pagamento de taxa Distribuição	
Pagamento de taxa Performance	(7.301)
Estorno Pagamento de taxa performance	
Despesas com publicações - Anbima	(4)
Pagamento de IR/IOF	(143)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.323)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	293.982
Cotas resgatadas	(289.660)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**4.322**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	2
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.441.301/0001-68
(Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Artesanal Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "CVM" e "Resolução CVM 175"), e regido pelo presente Regulamento.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, cujas características encontram-se descritas no Anexo Descritivo da Classe. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas, observado o previsto neste Regulamento.

A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda. ("Gestora").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador e/ou do Gestor, ou qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pela Instrução CVM nº 577/16, Resolução CVM nº 175 e suas alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 10 de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa
O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

c. Cotas de fundos
As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicação em cotas de Fundos".

d. Operações compromissadas
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Rendimentos com operações compromissadas".

e. Outros ativos e passivos
Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

4. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/2016 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos para negociação
Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

II. Títulos mantidos até o vencimento
Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

4.1. Rating

Conforme Regulamento, bem como o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

4.2. Composição por: tipo de título, montante, natureza – TVM Títulos

Os títulos e valores mobiliários estão assim classificados:

Cotas de fundo de investimento		
Fundos Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Mercado/Realização R$ MIL**
Art Master FIDC	872.771.725,19	2.491.197
Renda Fixa		
Itaú Soberano REF DI	16.623,16	1.359
Total	**872.788.348,35**	**2.492.556**

Artesanal Master FIDC - O Artesanal Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), regulado pela Instrução CVM nº 175/22, e demais disposições legais regularmente aplicáveis, administrado pelo Banco Genial S.A., tendo sido constituído em 21 de fevereiro de 2018 e iniciado suas operações em 11 de setembro de 2018, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. A política de investimento do Fundo consiste em aplicar, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento, independentemente da classe destes, subordinando-se aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor, com o objetivo de buscar retornos superiores à variação das taxas do CDI no longo prazo. A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda. O Fundo tem como público-alvo investidores qualificados, definidos nos termos da regulamentação em vigor, todos os fundos de investimento geridos pela Gestora, com prazo de resgate igual ou superior a 90 dias corridos. As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

As demonstrações financeiras do Artesanal Master FIDC, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda e o relatório de auditoria foi emitido em XXX, sem modificação.

4.3. Instrumentos financeiros derivativos - informações qualitativas e quantitativas

Para a proteção da carteira é permito o limite de até 100% de utilização somente por meio dos fundos investidos, é vedado ao Fundo realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day-trade), não há limites para alavancagem somente permitido pelos fundos investidos.

5. Política de gerenciamento de riscos

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos aplicados pelos fundos no qual o Fundo aplica seus recursos, quais sejam:

Riscos de Mercado:

Descasamento de Taxas de Juros – Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito:

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de concentração em FIDCs – Nos termos previstos neste Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Risco de Liquidez:

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros – A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste Regulamento.

Risco de Descontinuidade:

Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas

(por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe, nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade – Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Riscos Operacionais:

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento – Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança – Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

6. Emissões, amortizações, portabilidade e resgates de cotas

Emissão e distribuição das Cotas:

As Cotas possuirão valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administradora, desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

Aplicação e Resgate de Cotas:

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Anexo Descritivo da Classe; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

a. Para fins de resgate de cotas será utilizado o valor da cota apurado no 90º (nonagésimo) dia corrido da solicitação do resgate ("Data de Cotização"), desde que tal solicitação seja realizada até o horário máximo para movimentação permitido;
b. (ii) O resgate de Cotas será pago em 1 (um) Dia Útil da Data de Cotização, realizada nos termos da alínea (i) acima.

Durante o período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025, e período de 01 de janeiro a 09 de maio de 2025, o Fundo realizou o resgate de 75.495.147,70 cotas no montante de R$ 294.082 e emissão de 83.795.442,63 cotas no montante de R$304.513.

7. Tributação

a. Imposto de renda

Conforme a Instrução normativa da Receita Federal do Brasil n°14.754 a transferência de cotas entre subclasses de uma mesma classe não é hipótese de incidência do imposto de tenda, desde que não haja mudança na titularidade das cotas e não haja disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

A isenção do imposto de sobre a renda não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da línea "a" do inciso I do parágrafo único do art.2° das leis n°9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representam 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos fundos de investimento imobiliários ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os rendimentos produzidos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, será cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

i.22,5% em aplicações com prazo de até seis meses.
ii.20% em aplicações com prazo de seis meses e um dia até doze meses.
iii.17,5% em aplicações com prazo de doze meses e um dia até vinte e quatro meses.
iv.15% em aplicações com prazo acima de vinte e quatro meses.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF
Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

8. Distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

9. Política de Investimentos

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

10. Remuneração da administração

Taxa de Administração - Pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração das Cotas, será cobrada da Classe, mensalmente, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a Data da 1ª Integralização, o valor correspondente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, contado e corrigido desde a Data da 1ª Integralização, acrescido de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, acrescido de sobre o Patrimônio Líquido da Classe ("Taxa Global"), conforme rateio abaixo discriminado:

Taxa de Administração: o Administrador fara jus a uma remuneração pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, valor mensal correspondente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), contado e atualizado desde a Data da 1ª Integralização; e

A despesa com taxa de administração o período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2025 foi de R$16.522, registrada na conta “Demais Despesas – Remuneração da administração”.

Taxa de Gestão - o Gestor fara jus a uma remuneração pelos serviços de gestão, no valor correspondente à Taxa Global subtraída do valor pago à título de Taxa de Administração, limitada ao percentual de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Taxa de performance - Adicionalmente à taxa de gestão, o Fundo pagará semestralmente a GESTORA, a título de taxa de performance, 20% (vinte por cento) do rendimento do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI (“Taxa de Performance”).

A despesa com taxa de performance o período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2025 foi de R$6.215, registrada na conta “Demais Despesas –Taxa de performance”.

Taxa de Custódia - O Fundo pagará ao Custodiante uma Taxa de Custódia, equivalente a 0,15% a.a. (quinze décimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

A Taxa de Custódia prevista na Cláusula 11.6 será calculada e provisionada todo Dia Útil e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A despesa com taxa de custódia no Período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025 de R$640, registrada na conta “Demais Despesas – Custodia”.

Taxas de ingresso e saída - Não há taxas de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

11. Encargos do Fundo

Nos termos do artigo 117 da parte geral da Resolução CVM 175 e do artigo 53 do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, conforme alterada, constituem encargos do Fundo e da Classe:

a. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo ou da Classe;
b. despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;
c. despesas com correspondências de interesse do Fundo e da Classe, inclusive comunicações aos Cotistas;
d. honorários e despesas do Auditor Independente;
e. emolumentos e comissões pagas por operações da carteira da Classe;
f. despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com um Devedor;
g. honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridos em defesa dos interesses do Fundo e da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso
h. gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos integrantes da carteira da Classe, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços do Fundo ou da Classe no exercício de suas respectivas funções;
i. despesas relacionadas ao exercício do direito de voto decorrente dos ativos integrantes da carteira da Classe;
j. despesas, emolumentos e comissões incorridos com a abertura e manutenção da Conta do Fundo;
k. despesas com a realização da Assembleia;
l. despesas inerentes à constituição, à fusão, à incorporação, à cisão, à transformação ou à liquidação da Classe;
m. despesas com a liquidação, o registro e a custódia de operações com os ativos integrantes da carteira da Classe;
n. despesas com o fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira da Classe;
o. Taxa de Administração e Taxa de Gestão;
p. Taxa de Performance;
q. na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, na Taxa de Gestão ou na Taxa de Performance, nos termos do artigo 99 da parte geral da Resolução CVM 175, montantes devidos aos fundos investidores;
r. despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado para as Cotas;
s. despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe, nos termos da Resolução CVM 175, conforme alterada, e do Regulamento;
t. despesas com a contratação da Agência Classificadora de Risco;
u. remuneração devida ao Custodiante;
v. despesas relacionadas ao registro dos Direitos Creditórios Cedidos na Entidade Registradora, se aplicável;
w. despesas relacionadas com a contratação e manutenção de serviços de proteção ao crédito;
x. despesas relacionadas com a contratação e manutenção de empresas serviços de Assinatura Digital e Gestão de Documentos Eletrônicos em benefício do Classe Única;

y. despesas com a consultora especializada e o agente de cobrança, caso haja; e
z.eventuais despesas oriundas da contratação de profissional para zelar pelos interesses do Fundo.

12. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

13. Rentabilidade

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%)
Período 01/01/2025 a 09/05/2025	2.151.348	5,36	4,40
Período de 12/05/2025 a 31/12/2025	2.403.382	11,55	9,49

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em conformidade com a Resolução n° 162/22 da CVM, o Fundo não contratou outros serviços junto a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

15. Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco B3 S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

16. Prestadores de serviços

Os títulos, valores mobiliários e derivativos estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Os serviços são prestados por:

Gestão	Artesanal Investimentos Ltda.
Tesouraria, custódia, escrituração e controladoria	Banco B3 S.A.
Distribuição das cotas	Banco Genial S.A.

17. Partes relacionadas

Operações com partes relacionadas

Período de 12 de maio a 31 de dezembro 2025, o possuía um saldo de conta corrente no montante de R$1 com o Banco B3 S.A.

No período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025 não houve operações com partes relacionadas.

Despesas com parte relacionada

No período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2025, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de performance, estão demonstrados a seguir:

Passivo	**Período 12/05/2025 a 31/12/2025**
Taxa de administração a pagar	4.319
Taxa de performance a pagar	9.297

Despesa	**Período 12/05/2025 a 31/12/2025**
Taxa de administração	31.391
Taxa de Performance	11.623

18. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

19. Alterações Estatutárias

Não houve alterações no período.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 472. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

O fundo foi adaptado para a Resolução ICVM 175 no dia 12 de maio de 2025.

Rodrigo Nicoletto Compagnone	**Cintia Sant'ana de Oliveira**
Contador CRC: 1SP291601/O-7	**Diretor Responsável**